



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sessão nº 514
Em 21/11/06
Assinatura
DEPENDEDO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N°. 04/2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DISPONIBILIZAR IMÓVEL AO PODER
LEGISLATIVO E TRANSFERIR IMÓVEL AO
PODER JUDICIÁRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Marechal Floriano,
Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar uma área de terra de 1.000 m² para uso exclusivo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra de 1.000 m² para uso Poder Judiciário.

§ 1º - O valor do patrimônio a ser doado para o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo corresponde a 90.000,00 (noventa mil reais).

§ 2º - Os encargos, despesas e custas cartoriais com os registros referente ao imóvel citado no caput deste artigo, correrão a conta do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - A área a ser disponibilizada e doada aos Poderes Legislativo e Judiciário, encontra-se incluída no registro de imóveis desta comarca sob o livro 2-H, às folhas 159 e Matrícula nº 1.563.

Parágrafo Único - O Imóvel adquirido pelo Poder Executivo Municipal, disponibilizado e doado, localizado a sede do Município de Marechal Floriano, próximo a antiga Estação Ferroviária, medindo 3.805,65 m² (três mil oitocentos e



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

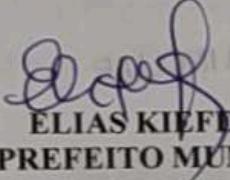
cinco metros quadrados e sessentas e cinco decímetros quadrados), registrado no cartório de registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano sob o livro 2-H, às folhas 159 e Matricula nº 1.563.

Art. 4º - A área a ser disponibilizada ao Poder Legislativo, e doada ao Poder Judiciário, serão regulamentadas por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, constando as suas delimitações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 553 de 27 de outubro de 2005.

Marechal Floriano, 20 de novembro de 2006.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL